



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 357/2006.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 075/2006, que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ **69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

01- Órgãos Subordinados

2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Administração

44905200/2006 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02- Fundo Municipal da Agricultura

2008 – Manutenção das Atividades da Agricultura

33.90.30.00/2008 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01- Gastos Constitucionais Educação 25%

2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

33.90.39.00/2010-Outros Serv.Terceiros Pessoa Juirídica.....R\$ 1.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

01-Saúde ASPS 15%

2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS

44.90.52.00/2027 –Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 69.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, " A MAIOR ARRECADAÇÃO "a Verificar-se no exercício Financeiro corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de novembro de 2006.

Eliseu Klein de Oliveira
Prefeito de Itati em exercício

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
